

**PORTARIA Nº 20/2023
DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Revoga-se a portaria 005/2022 em decorrência de novo fiscais e gestores, designa novos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 04/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 04/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2021 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- I. Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- II. Josenilson Silva Santos - CPF: 024.XXX.XXX-52 – Fiscal do Contrato
- III. Eduardo Fontes Barbosa – CPF: 997.XXX.XXX -00 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 04/2022-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLARO S.A.	Sistema e registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3g e 4G, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato para smartphones: Android e IOS, modems 4G, além do serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com Sistema de Gestão de Controle de Gastos (GESTOR ON-LINE), a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, a ser executada de forma contínua para o acesso á comunicação de dados móveis, utilizando Mini Modems com o fornecimento de Modem, em regime de comodato, em todo território nacional, com Serviços de Transmissão Digital de Dados Móveis originadas e recebidas pelas linhas contratadas neste certame pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.	01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 005/2022 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 06/01/2023, conforme o ofício nº 12/2023/GP/PMSC/SE.

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2023.

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Josenilson Silva Santos
Fiscal do Contrato

Eduardo Fontes Barbosa
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA Nº 22/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Revoga-se a portaria 261/2022 em decorrência de novo fiscais e gestores, designa novos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 161/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2018 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;